



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.**

Projeto de Lei nº 10/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 777/2013.

RELATÓRIO

Cuida o presente, de projeto de lei que tem por objetivo alterar lei existente no município.

Cumprindo disposições regimentais, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo sobre a legalidade.

Do mérito

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, tendo por base os documentos juntados aos autos, não me adentrando ao mérito da proposição, ficando o exame de conveniência para decisão do Plenário.

Quanto a competência para propor o Projeto, observo que não há vícios de iniciativa, sendo esta, exclusiva do chefe do executivo.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 03 artigos, elaborados de acordo com o que preceitua a legislação e os dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Do mérito

Não vislumbro óbices à tramitação do referido projeto, devendo tramitar normalmente na Câmara Municipal.

São estas as minhas considerações, mantenho-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campo Magro, 09 de junho de 2025.

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR